CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

PROCURADORIA JURÍDICA
CMS
EXAMINADO E APROVADO
PEDRO GUERRA JÚNIOR
Secretário da PROJUR
Mat. 15.954

CONTRATO CMS Nº 08/2015
PROCESSO CMS DE ORIGEM Nº 1942/2014

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, FIRMADO ENTRE A **CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR E A EMPRESA NUTRICASH SERVIÇOS LTDA.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR**, com sede à Praça Thomé de Souza, s/nº, nesta Capital, CNPJ nº 14.674.402/0001-86, neste ato representada por seu Presidente, Exmo. Vereador **PAULO SÉRGIO DE SÁ BITTENCOURT CÂMARA**, devidamente autorizado pelo art. 36, I e XIX da Resolução nº 910/91, publicada no DOM de 16 e 17/05/91 e a Empresa **NUTRICASH SERVIÇOS LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 42.194.191/0001-10, NIRE 29.201.294.316, sita na Avenida da França, nº 164, Edifício Futurus, 11 andar, Comércio, município do Salvador, estado da Bahia, CEP nº 40010-000, neste ato representada pela **Srª ROSANE DE FREITAS MÂNICA**, brasileira, divorciada, comerciante, devidamente registrada no Conselho Regional de Nutrição sob o nº 507, inscrita no CPF/MF sob o nº 297.961.480-72, residente e domiciliada na Av. Tancredo Neves, nº 1.672, 4º andar, Bairro do Caminho das Árvores, na cidade do Salvador, Estado da Bahia, CEP nº 41820-020, doravante denominadas, respectivamente, **CMS** e **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo aditivo com base nas informações exaradas no Processo CMS PR02335/2015, de 11/12/2015, mediante as cláusulas e condições abaixo estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:

O presente instrumento tem por objeto a prorrogação do contrato nº 08/2015, visando manter a prestação dos serviços de administração, gerenciamento e intermediação de benefício de

JURÍDICO NUTRICASH

VALES COMBUSTÍVEL em carnê impresso para os servidores da CMS, bem como para uso da gestão da alta direção da Mesa Executiva que possibilitem a aquisição de combustível para abastecimentos de veículos automotores que servem a essa edilidade, através de rede de estabelecimentos credenciados, na forma definida pela legislação pertinente e dispositivos normativos do Ministério do Trabalho e Emprego, conforme as condições estabelecidas no **Termo de Referência**, no edital de **Pregão Eletrônico n.º 042/2014**, na proposta inicial firmada pela **CONTRATADA**, e no Primeiro Termo Aditivo firmado em 29 de dezembro de 2015, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

Parágrafo Único. A prorrogação tem por base legal as disposições do inciso II do art. 57 da Lei Federal de âmbito Nacional nº. 8.666/93, e, ainda, previsão na CLÁUSULA OITAVA do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR:

O valor mensal estimado é de **R$254.592,00 (duzentos e cinquenta e quatro mil, quinhentos e noventa e dois reais)** e valor global estimado em **R$3.055.104,00 (três milhões, cinquenta e cinco mil, cento e quatro reais).**

CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas deste aditivo correrão à conta do Projeto de Atividade 01.031.016.200132-Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos – CMS. Elemento de despesa 3.3.90.39.0.1.00 do orçamento vigente da Câmara Municipal de Salvador.

JURÍDICO NUTRICASA

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

PROCURADORIA JURÍDICA
CMS
EXAMINADO E APROVADO
PEDRO GUERRA JUNIOR
Secretário da PROJUR
Mat. 15.954

CONTRATO CMS N° 08/2015
PROCESSO CMS DE ORIGEM N° 1942/2014

CLÁUSULA QUARTA– DA VIGÊNCIA:

O presente **CONTRATO** terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da data da assinatura deste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA– DA RATIFICAÇÃO:

Ficam ratificadas e em pleno vigor todas as cláusulas e condições do contrato firmado em 1° de abril de 2015 e posteriores aditivos.

E, por estarem justas e acertadas, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinam, para que se produzam os legais efeitos.

Salvador, 1 de Abril de 2016.

PAULO SÉRGIO DE SÁ B. CÂMARA
CONTRATANTE

ROSANE DE FREITAS MÂNICA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Matheus Caique B. Nascimento
CPF 097692975 05

Marcia Pida Santos
CPF 827383005-53

JURÍDICO NUTRICASH